

PROVIMENTO Nº 89

O MINISTRO MÁRCIO RIBEIRO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e considerando a necessidade imediata de solucionar o problema da carência de pessoal, sem ocorrência de aumento de despesa:

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho:

I - Autorizar a ampliação do número de empregos da categoria de Auxiliar-Datilógrafo, com a criação de mais três vagas no atual Quadro de Pessoal Temporário da Seção Judiciária do Distrito Federal, destinadas a cobrir a deficiência de servidores na Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

II - Aprovar o Quadro de Pessoal Temporário da Justiça Federal de Primeira Instância constante da tabela anexa, em face da alteração consignada no item I.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 13 de julho de 1973.

MINISTRO MÁRCIO RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 19 de julho de 1973.

Republicado no Diário da Justiça
em 23 de julho de 1973.

Republicado no Diário da Justiça
em 27 de agosto de 1973.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO APÓS A AMPLIAÇÃO AUTORIZADA
PELO PROVIMENTO Nº 89 DE 13 DE JULHO DE 1973**

CATEGORIAS								DESPESA MENSAL		
SEÇÕES JUDICIÁRIAS	AUXILIAR DE CONTADOR	AUXILIAR DATILÓ- GRAFO	TELEFONISTA	MOTORISTA	VIÇA	AUXILIAR DE LIMPEZA	TOTAL DE EMPREGOS	SALÁRIOS 3.1.1.0 02.11	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA 3.2.5.0	TOTAL
	R\$ 831,00	R\$ 733,00	R\$ 563,00	R\$ 549,00	R\$ 438,00	R\$ 330,00				
Distrito Federal*	-	23	-	2	-	-	25	17.957,00	4.480,00	22.447,00
Guanabara	-	40	-	1	-	12	53	33.828,00	8.458,00	42.287,00
Minas Gerais	1	26	-	3	-	-	30	21.536,00	5.364,00	26.900,00
Rio de Janeiro	-	9	-	2	-	1	12	8.025,00	2.007,00	10.032,00
Goiás	-	5	-	1	-	-	6	4.214,00	1.056,00	5.269,00
Pará	-	4	-	1	-	-	5	3.481,00	871,00	4.352,00
Amazonas	-	4	-	2	-	1	7	4.360,00	1.080,00	5.440,00
Acre	-	2	-	1	-	2	5	2.675,00	669,00	3.344,00
São Paulo	-	46	3	2	-	-	54	36.704,00	9.676,00	46.380,00
Paraná	-	13	1	3	-	-	17	11.736,00	2.935,00	14.674,00
Santa Catarina	-	4	-	2	-	-	6	4.030,00	1.006,00	5.036,00
Rio Grande do Sul	-	26	-	3	-	-	29	20.705,00	5.177,00	25.882,00
Mato Grosso	-	4	-	1	-	-	5	3.481,00	871,00	4.352,00
Pernambuco	-	13	-	1	2	3	19	11.944,00	2.986,00	14.930,00
Piauí	-	13	-	3	2	-	18	12.052,00	3.013,00	15.065,00
Ceará	-	9	-	1	2	-	12	8.022,00	2.006,00	10.028,00
Espírito Santo	-	4	-	2	-	-	6	3.481,00	1.006,00	5.036,00
Bergipó	-	4	-	1	-	-	5	4.030,00	871,00	4.352,00
Alagoas	-	4	-	2	-	-	6	4.030,00	1.006,00	5.036,00
Rio Grande do Norte	-	4	-	2	-	2	8	4.990,00	1.173,00	5.863,00
Pernambuco	-	4	-	1	-	1	6	3.811,00	953,00	4.764,00
Maranhão	-	4	-	2	-	-	6	4.030,00	1.006,00	5.036,00
Paulista	-	5	-	1	-	-	6	4.214,00	1.053,00	5.267,00
	1	273	4	40	6	22	346	235.040,00	58.770,00	293.810,00

(*) 8 (OITO) AUXILIARES DATILÓGRAFOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.